



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

CNPJ - 08.885.139/0001-71

LEI Nº 306 /99

Dispõe sobre autorização
para alienação de bens, e dá
providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária
realizada no dia 05/DEZ/99, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte
LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a
alinear, mediante processo licitatório, observando-se as normas estabelecidas pela Lei
Federal 8666/93, os seguintes veículos:

I - uma ambulância caravan/Chevrolet, placa OM-1971, de cor
branca, há vários anos totalmente sucateada, sem a menor condição de uso, imprestável
para recuperação, estacionada no pátio do Hospital pertencente a Fundação Hospitalar
ao trabalhador Rural de Igaracy;

II - um ônibus, servindo atualmente ao transporte escolar, placa nº
MMP-3656, chassi nº 34505011687134, marca Mercedes Bens OF 1313, ano 1985.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a alienação dos mencionados
veículos serão revertidos à aquisição de veículo novo ou usado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 1999


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito Constitucional

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250
MAY 13 1964

100-100000

Very truly yours,
Special Agent in Charge

TO: DIRECTOR, BUREAU OF LAND MANAGEMENT
FROM: SAC, [illegible]
SUBJECT: [illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]

Very truly yours,
Special Agent in Charge

cc: [illegible]

cc: [illegible]

cc: [illegible]

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250